



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1975

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 68/75

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Considera de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à velhice desamparada de Cachoeiro de Itapemirim.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardango

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1975

ASSUNTO

Projeto de Lei 68/75

INICIATIVA:

Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Considera de entidade pública a
Sociedade de proteção e assistência
à Velhice desamparada de Cachoeiro
de Itapemirim.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e setenta e cinco, autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975

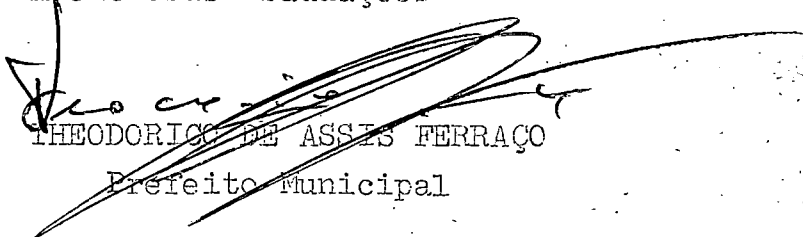
OF. GP - Nº 293/75

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. projeto de Lei, em anexo, para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, dispondo sobre a consideração de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar nossas,

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Antônio Dardengo

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

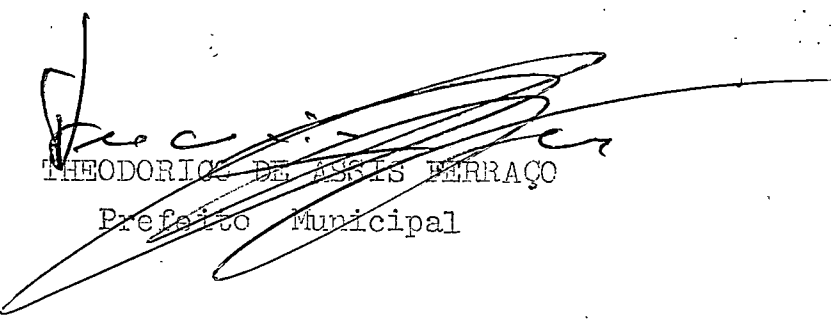
PROJETO DE LEI Nº 68 /75.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
VELHICE DESAMPARADA DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Socie-
dade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada com
sede em Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

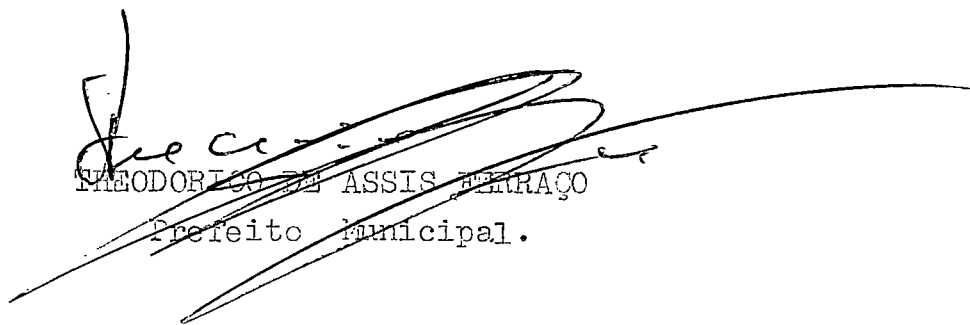
A Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim, mantém o Asilo "Adelson Rebello Moreira" que situado em Monte Líbano tem sob sua proteção cerca de 30 (trinta) velhinhos, que recebem toda a assistência necessária para dar um alento aos seus últimos tempos de vida.

Esta Sociedade, visando aprimorar seus esforços no sentido de ampliar e complementar seus trabalhos, está necessitando fazer um Convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S. -, mas para tanto urge que seja reconhecida de Utilidade Pública pela Municipalidade.

Assim sendo, acreditamos ser este reconhecimento legal da Entidade, um passo firme no propósito de minorar o sofrimento daqueles que já contribuíram para a nossa sociedade e que agora necessitam dela para seus últimos tempos de vida.

Isto posto o Executivo, ao submeter a matéria no estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, espera para a mesma sua habitual e honrosa atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975.


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975

OF. GP - Nº 993/75

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. projeto de Lei, em anexo, para estudo e deliberação dessa / egrégia Câmara Municipal, dispondo sobre a consideração de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar nossas,

Atenciosas Saudações

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Antônio Dardengo

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

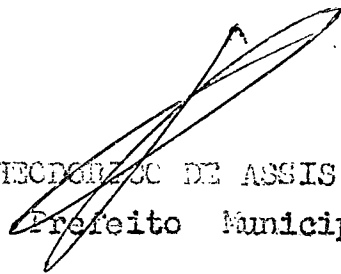
PROJETO DE LEI Nº 68 175.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
VELHICE DESAMPARADA DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Socie-
dade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada com
sede em Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

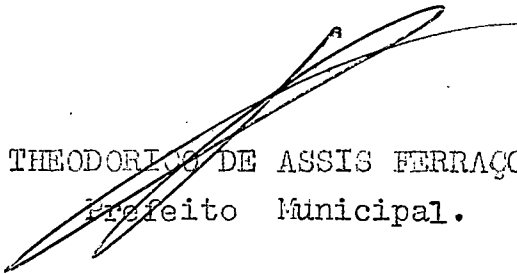
A Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim, mantém o Asilo "Adelson Rebello Moreira" que situado em Monte Líbano tem sob sua proteção cerca de 30 (trinta) velhinhos, que recebem toda a assistência necessária para dar um alento aos seus últimos tempos de vida.

Esta Sociedade, visando aprimorar seus esforços no sentido de ampliar e complementar seus trabalhos, está necessitando fazer um Convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S. -, mas para tanto urge que seja reconhecida de Utilidade Pública pela Municipalidade.

Assim sendo, acreditamos ser este reconhecimento legal da Entidade, um passo firme no propósito de minorar o sofrimento daqueles que já contribuíram para a nossa sociedade e que agora necessitam dela para seus últimos tempos de vida.

Isto posto o Executivo, ao submeter a matéria no estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, espera para a mesma sua habitual e honrosa atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇÃO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975

CF. CP - No 293/75

Senhor Presidente,

Nº 12/75
Dardengo

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. projeto de Lei, em anexo, para estudo e deliberação dessa / egrégia Câmara Municipal, dispendo sobre a consideração de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada do Cachoeiro de Itapemirim.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar nossas,

Atenciosas Saudações

~~THEODORICO DA ASSIS FERREIRA~~
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Antônio Dardengo

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

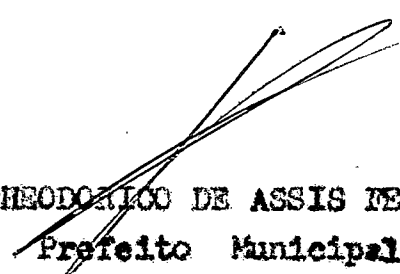
PROJETO DE LEI Nº 68/75.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
VELHICE DESAMPARADA DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Socie-
dade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada com
sede em Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975


THEODORICO DE ASSIS TERRAÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

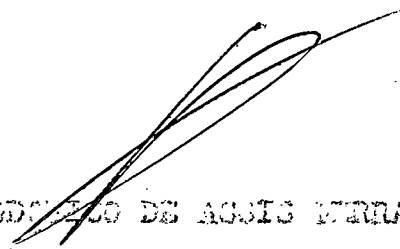
A Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim, mantém o Asilo "Adelson Rebelo Abreira" que situado em Monte Líbano tem sob sua proteção cerca de 30 (trinta) velhinhos, que recebem toda a assistência necessária para dar um alento aos seus últimos tempos de vida.

Esta Sociedade, visando aprimorar seus esforços no sentido de ampliar e desenvolver seus trabalhos, está necessitando fazer um Convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S. -, mas para tanto urge que seja reconhecida de Utilidade Pública pela Municipalidade.

Assim sendo, acreditamos ser este reconhecimento legal da Entidade, um passo firme no propósito de aliviar o sofrimento daqueles que já contribuíram para a nossa sociedade e que agora necessitam dela para seus últimos tempos de vida.

Isto posto o Executivo, ao submeter a matéria no estudo e deliberação dessa agrégia Câmara Municipal, espera para a mesma sua habitual e honrosa atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975.


THEODORO DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA
 PROJETO DE LEI Nº 68/75
 INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
 RELATOR: Alcindo Souza

P A R E C E R

Nada temos a oper quanto à matéria, que é legal.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1975.

Alcindo Souza
 RELATOR

João de Deus

Rubens de A. P.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975

OF. GP - Nº 293/75

Senhor Presidente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15/12/75
Dardengo

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. projeto de Lei, em anexo, para estudo e deliberação dessa / egrégia Câmara Municipal, dispondo sobre a consideração de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar nossas,

Atenciosas Saudações

~~THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador José Antônio Dardengo

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

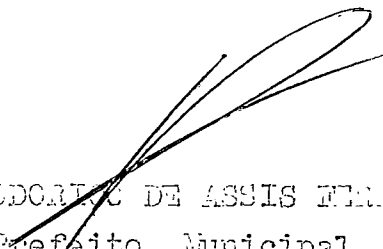
PROJETO DE LEI Nº 68/75.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
VELHICE DESAMPARADA DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Socie-
dade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada com
sede em Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A


A Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim, mantém o Asilo "Adelson Nobello Moreira" que situado em Monte Líbano tem sob sua proteção cerca de 30 (trinta) velhinhos, que recebem toda a assistência necessária para dar um alento aos seus últimos tempos de vida.

Esta Sociedade, visando aprimorar seus esforços no sentido de ampliar e complementar seus trabalhos, está necessitando fazer um Convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S. -, mas para tanto urge que seja reconhecida de Utilidade Pública pela Municipalidade.

Assim sendo, acreditamos ser este reconhecimento legal da Entidade, um passo firme no propósito de diminuir o sofrimento daqueles que já contribuíram para a nossa sociedade e que agora necessitam dela para seus últimos tempos de vida.

Isto posto o Executivo, ao submeter a matéria ao estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, espera para a mesma sua habitual e honrosa atenção.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1975.



THEODORO DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 68/75

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Aster Dillen dos Santos

P A R E C E R

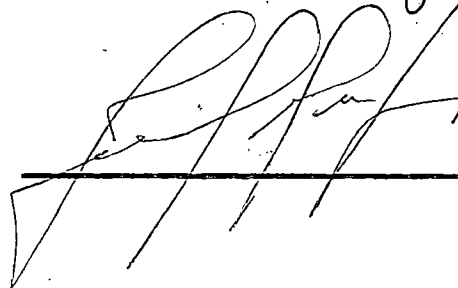
Nada temos a opor quanto à matéria, que é legal.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1975.

Aster Dillen dos Santos

RELATOR

Sebastião Saugado



190-75

190-75

ASSOCIADO DE UTILIDADE PÚBLICA

15 de dezembro de 1975

Jose Antonio Cardozo

(Assinatura)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do ARENA-MDB, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 68/75, dispõe sobre Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim

Assinado por Jose Antonio Cardozo

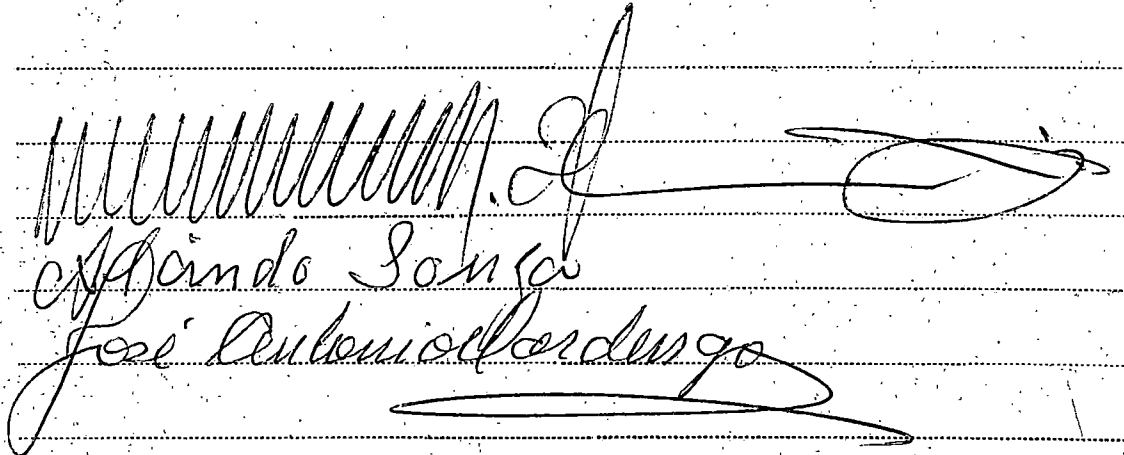
E. deferimento.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 1975

(Assinatura)

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do
....., com assento nesta Casa, no uso de suas atribui-
ARENA-MDB
ções regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em regime de urgência o Proje-
to de Lei nº 68/75, dispendo sobre Utilidade Pública a Socie-
dade de Protecção e Assistência à Velhice Desamparada de Ca-
cheeiro de Itapemirim


José Antônio Cardoso

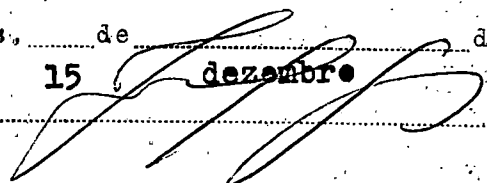
E. deferimento.

Sala de Sessões, de de 19

15

dezembro

75



15 12 1975
Dardengo

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR unanimidade
Sala das sessões, 15 12 1975
Dardengo
(Rubrica do Presidente)

Dardengo

À REDAÇÃO
Sala das sessões, 15 12 1975
Dardengo
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Dardengo

15 12 75
Dardengo

PROJETO DE LEI Nº 68/75

- CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção e Assistência à Velhice desamparada com sede em Monte Líbano, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1975.

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente

235/75

4 (Projetos de Lei n^{os} 68, 69, 71 e 72/75)

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1975.--

Senhor Prefeito:

Cumpre-me encaminhar a V.Exa., para fins de sanção legal, os Projetos de Lei n^{os} 68, 69, 71 e 72/75, sendo os dois primeiros de iniciativa de Poder Executivo e os dois últimos de autoria do Vereador Roberto Valadão, todos aprovados na Sessão Ordinária de ontem, por unanimidade (11 votos) de plenário.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO BARDENGO
Presidente

Ao Exmo. Sr.
Dr. Theodorico de Assis Ferraz
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.--

ATA	NÚMERO
03/12/75	068/75
CO. INC.	
Jaquinto - P.L. 213/em	